

PROJETO DE LEI Nº 038/2006.

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS, POR QUAISQUER EMPRESAS, DESDE QUE NÃO POLUIDORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizada a cessão através do regime de **Permissão de Uso**, por tempo determinado de 02 (dois) anos, e a título precário, de dependências da **Incubadora de Empresas**, por empresas de qualquer tipo de atividade do ramo industrial, artesanal ou de transformação, porém desde que não poluente e que não cause transtornos às empresas ali já instaladas.

§ 1º - A **Permissão de Uso** será aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas;

§ 2º - A **Permissão de Uso** será exercida gratuitamente pelo **Permissionário**.

§ 3º - A **Permissão de Uso** poderá ser renovada uma única vez por mais um período de 12 (doze) meses.

§ 4º - O **Permissionário** deverá atender as normas e obrigações estabelecidas no Decreto nº 1.769, de 22/02/2005, que regulamenta a utilização da Incubadora.

ARTIGO 2º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas serão convocadas através de Edital de Chamamento, determinando o período de inscrição e as normas para participação no processo de seleção.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio-SP-, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e seis.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, Nº. 038/2006
JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tem por escopo a presente propositura, obter desse encorpado Legislativo a providencial autorização, para que este Executivo possa permitir o uso das dependências da Incubadora de Empresas, por quaisquer empresas desde que não poluentes.

Existem no local, após a desistência de empresas que ali se instalaram, salas ociosas.

A Prefeitura através do Edital de Chamamento nº 004/2006, convocou pessoas físicas ou jurídicas interessadas em inscrever-se para ocupação das dependências ociosas. Entretanto, após o processo verificou-se que apenas uma empresa enquadrada nas normas de ocupação se inscreveu.

Ademais, verificou-se ainda que existem várias pessoas interessadas em ocupar as salas ociosas para instalação de empresas, mas que infelizmente, não se adequam ao ramo industrial ou artesanal de confecção nos vários seguimentos possíveis de enquadramento.

Assim sendo, visando possibilitar a ocupação das salas ociosas com a instalação efetiva de outras empresas no local, elaboramos o incluso Projeto de Lei que ora passamos às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação do plenário dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em sua aprovação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e seis.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal